

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 345, de 23 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.
- Considerando o Ofício nº 896/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia do Pará/PA que solicita aprovação de proposta cadastra no INVESTSUS que tem como objeto o Custeio de Média e Alta Complexidade.
- Considerando a Resolução CIR Lago de Tucuruí nº 013 de 13 de junho de 2025, que aprova o pleito do município de Goianésia do Pará/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Lago de Tucuruí nº 013 de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo Município de Bujaru/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que solicita repasse de recursos financeiros, em parcela única, destinados ao apoiar a Atenção Especializada em Saúde, por meio de ações emergenciais e estratégicas, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

PROPOSTA	OBJETO	TIPO DE RECURSO	VALOR
63000646390202500	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	PROGRAMA	R\$ 300.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 346, de 23 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando o Ofício nº. 1685/2025-GS/SMSS, da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento/PA que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo no município no Fundo Nacional de Saúde (FNS)/Ministério da Saúde cujo objeto é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
- Considerando a Resolução CIR Lago de Tucuruí, nº 019, de 22 de julho de 2025, que aprova a solicitação de Recurso de Emenda Parlamentar Individual para Município de Novo Repartimento/PA
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta cadastrada pelo Município de Novo Repartimento/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicada por Emenda Parlamentar que tem como objeto a Aquisição Equipamentos e Material Permanente e conforme discriminado abaixo:

Nº PROPOSTA	TIPO DE RECURSO/Nº	TIPO DE PROPOSTA	VALOR
09555110000125005	EMENDA INDIVIDUAL 41820007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 199.740,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 343, de 22 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e;

- Considerando a Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 1007, de 04 de maio de 2010 que regulamenta a incorporação de Agentes de Combates às Endemias – ACE ou dos agentes que desempenham as atividades, mas com outras denominações, nas Equipes de Saúde da Família.
- Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Portaria nº GM/MS Nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que em seu Art. 4º, estabelece que as Secretarias Municipais de Saúde listadas no Anexo III da citada Portaria, que permanecerem com o mesmo valor do PFVS estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.510/2017 pelo fato de não haver Agentes de Combate às Endemias-ACE elegíveis, que venham a cadastrar ACE elegíveis para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União - AFC, deverão informar à CIB para pactuar os novos valores do PFVS destes municípios e formalizar à Secretaria de Vigilância em Saúde-SVS para os devidos encaminhamentos quanto à publicação de nova portaria autorizativa.
- Considerando a Portaria GM/MS, nº 535, de 30 de março de 2016, que revisa o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de julho de 2015.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.243, de 20 de agosto de 2015, que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE, de que tratam os art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.252, de 20 de dezembro de 2024, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com base na estimativa do IBGE para 2024, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas
- Considerando que Castanhal é um município polo e prioritário da área de saúde da Região Metropolitana III, no Estado do Pará que comporta mais de 200.000 habitantes.
- Considerando que o município possui 65 agentes de endemias com cadastro no CNES, através de vínculo direto com o município, cumprindo carga horária de 40 horas semanais.
- Considerando o Ofício nº 387/2025 da Sesma de Castanhal que solicita retificação da Resolução CIB nº 29/2024, que pactua a adesão do município de Castanhal à Assistência Financeira Complementar (AFC), destinada ao cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) em decorrência das orientações da Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira (CGPO/SVSA/MS).
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 08 de fevereiro de 2024 que aprovou a adesão do Município de Castanhal à Assistência Financeira Complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Resolve:

Art. 1º - Pactuar a adesão do Município de Castanhal à Assistência Financeira Complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) para o Município de Castanhal, referente à Portaria GM/MS nº 2.663/2019.

Art. 2º - O Piso Fixo de Vigilância em Saúde - (PFVS), do município será comprometido até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), ficando na responsabilidade do Ministério da saúde complementar o que exceder para garantir o pagamento dos ACE’S elegíveis, conforme parâmetros – Ministério da Saúde para o recebimento de AFC + IF, conforme anexo desta Resolução;

Parágrafo Único: Para o ano de 2025 serão considerados os valores do PFVS a serem recebidos nos 05 (cinco) últimos meses do ano, sendo comprometidos até 50% (cinquenta por cento) do PFVS do município e o restante complementado pelo Ministério da Saúde, que fará o repasse mensal na forma de AFC e IF.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CIB nº 29 de 15 de fevereiro de 2024.

Belém, 22 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--